



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

NÚMERO LMI-040/2017

A SEMADS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.064/2011, datada de 02 de dezembro de 2011, a qual altera o Código Municipal de Meio Ambiente Lei Municipal nº 3.486, de 09 de maio de 2006, concede a presente Licença Ambiental acima discriminada, nas condições especificadas.

I – DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou razão social PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS	CNPJ/CPF 09.084.815/0001-70
Local da atividade licenciada BAIRRO: NOVO HORIZONTE: Ruas: Alufzío Queiroz, Antônio Justino, Carmelita Braga, Carmelita Braga II, Carmelita Braga III, Francisco Antônio do Nascimento, João Cosme de Brito, João Cosme de Brito II, João Cosme de Brito III, Manoel da Costa Filgueiras, Manoel Izaias da Silva, Manoel M. de Oliveira, Maria José Romão, Paulo Gondim, Tem. Nenem Lira. BAIRRO: SALGADINHO: Ruas: Alaíde Vieira, Alufzío Lima, Dr. Bacamarte de Castro, João Xavier de Sá, Francisco Pontes II, Inácio Lucena, Maria das Dores, Projetada 1. DISTRITO DE SANTA GERTRUDES: Ruas: José Lucimberto Alves, Maria Benigna de Jesus, Lucembergue Mamede de Medeiros, Elnice Neves Pereira, Trav. Projetada 1, José Alves Vieira. BAIRRO: SANTO ANTÔNIO: Ruas: Pastor Eduardo Munny, José Jorge I, José Jorge II, Santana I, Santana II, Basta Gomes, Manoel Gomes, Otílio de Sousa, Duque de Caxias. BAIRRO: BRASÍLIA: Ruas: Peregrino Filho. BAIRRO: JARDIM QUEIROZ: Ruas: Pedro Peixoto, Francisco Alves Queiroz, Né Marinho. BAIRRO: LIBERDADE: Ruas: Natalia de Figueiredo, João Felipe Ramalho. BAIRRO: ALTO DA TUBIBA: Ruas: José Gaspar, Projetada 1, Projetada 2, Projetada 3, Antônio Tranca Ruas.	Coordenadas geográficas 07°00'54.83" S E 37°17'25.12" O, 07°01'07.47" S E 37°17'15.18" O 07°01'04.46" S E 37°17'26.32" O, 07°01'10.57" S E 37°17'20.88" O 07°01'12.53" S E 37°17'19.30" O, 07°00'50.08" S E 37°17'21.98" O 07°00'56.92" S E 37°17'29.70" O, 07°01'08.93" S E 37°17'19.23" O 07°01'10.88" S E 37°17'17.49" O, 07°00'56.26" S E 37°17'27.11" O 07°01'02.47" S E 37°17'31.37" O, 07°00'54.49" S E 37°17'28.79" O 07°01'03.15" S E 37°17'27.51" O, 07°00'58.14" S E 37°17'19.16" O 07°00'58.14" S E 37°17'25.54" O, 07°01'25.63" S E 37°15'59.29" O 07°01'17.98" S E 37°15'40.56" O, 07°01'27.72" S E 37°15'56.64" O 07°01'18.46" S E 37°15'43.02" O, 07°01'14.24" S E 37°15'44.38" O 07°01'30.41" S E 37°15'46.00" O, 07°01'17.12" S E 37°15'43.68" O 07°01'23.36" S E 37°15'58.05" O, 07°01'24.07" S E 37°15'55.56" O 07°01'11.60" S E 37°15'45.58" O, 06°56'55.59" S E 37°23'31.84" O 06°56'57.92" S E 37°23'29.33" O, 06°56'53.68" S E 37°23'35.50" O 06°56'55.91" S E 37°23'33.96" O, 06°56'54.34" S E 37°23'34.77" O 06°56'52.16" S E 37°23'34.23" O, 07°01'59.49" S E 37°75'02.69" O 07°02'11.28" S E 37°16'39.38" O, 07°02'08.24" S E 37°16'52.32" O 07°02'05.82" S E 37°16'53.38" O, 07°02'08.68" S E 37°16'40.33" O 07°01'51.99" S E 37°17'05.58" O, 07°02'08.81" S E 37°16'41.21" O 07°02'03.15" S E 37°16'59.73" O, 07°02'02.22" S E 37°16'51.15" O 07°01'33.62" S E 37°16'11.48" O, 07°01'24.75" S E 37°17'08.67" O 07°01'26.65" S E 37°17'08.16" O, 07°01'24.04" S E 37°17'08.29" O 07°01'35.37" S E 37°17'10.04" O, 07°01'36.36" S E 37°17'07.31" O 07°04'16.94" S E 37°17'08.15" O, 07°04'19.09" S E 37°17'09.83" O 07°04'18.87" S E 37°17'08.05" O, 07°04'16.06" S E 37°17'06.78" O 07°04'20.54" S E 37°17'09.94" O.
Atividade licenciada: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO.	

II – CONDICIONANTES

Os condicionantes referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento

- III – Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMADS nº 699/20171026-esl, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- IV – A renovação desta licença deverá ser requerida 60 dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- V – Esta licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADS, devendo o empreendedor obter a Anuência e ou/ Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais;
- VI – A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- VII – Fixar placa com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMADS.

VENCIMENTO: 26/10/2018

Patos-PB, 26 de outubro de 2017

NATÉRCIO ALVES DE LIMA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

CONDICIONANTES

LICENÇA AMBIENTAL Nº LMI - 040/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

1. Requerer junto à SEMADS, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão;
2. Disponibilizar resíduos recicláveis, quando couber, para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Patos PB – ASCAP;
3. Destinar resíduos sólidos para serviço especializado que tenha destinação e local de disposição final ambientalmente adequada;
4. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município;
5. Manter esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SEMADS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
6. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta licença acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.